



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 801/2009 – DE 13 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza venda de Semoventes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação via Leilão Presencial de um lote de gado composto e 08 (oito) Vacas, com idade aproximada de seis (6) anos; 03 (três) Bezerros com idade aproximada de um (1) ano e 04 (quatro) Bezerras com idade aproximada de dois (2) anos.

Art. 2º. A venda será por peso em arrobas e o peço mínimo será o de mercado do dia publicado oficialmente.

Art. 3º. Os recursos auferidos com a venda do gado a que se refere o artigo 1º desta lei serão aplicados em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua, 13 de abril de 2009.


José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal